

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

# PROGRAMA APOIO À INCLUSÃO - ESTUDANTE APOIADOR(A) Edital Simplificado PROAES/UFF nº 20/2023

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES da Universidade Federal Fluminense – UFF, vem por meio do presente Edital, tornar público o processo simplificado de seleção de estudantes para preenchimento de vagas no Programa Apoio à Inclusão – Edital Simplificado n°20/2023, conforme Instrução Normativa PROAES/UFF nº 4, de 28 de março de 2023, considerando que as vagas não foram preenchidas no processo seletivo do edital simplificado PROAES nº18/2023.

#### 1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1 O Programa Apoio à Inclusão visa colaborar, por meio da assistência de estudantes bolsistas selecionadas(os) no programa, com o desenvolvimento acadêmico de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação e demais neurodivergências contribuindo para a permanência e conclusão destas(es) estudantes, cooperando assim para a redução das taxas de evasão e retenção.

#### 2. DAS VAGAS, VALOR DA BOLSA E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Neste edital serão disponibilizadas até 36 vagas de provimento imediato, e constituição de cadastro de reserva (10 vagas), conforme quadro abaixo, cuja classificação obedecerá, preferencialmente, a critérios socioeconômicos em conformidade com o artigo 5º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que estabelece o Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes.

UNIDADE	QUANTIDADE
Angra dos Reis	01
Niterói	28
Macaé	01
Nova Friburgo	01
Petrópolis	01
Rio das Ostras	01
Volta Redonda	03
TOTAL	36

**Parágrafo único:** As vagas disponibilizadas no presente edital poderão ter acréscimo ou decréscimo de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros sob a gestão da PROAES.

- 2.2 A convocação das(os) candidatas(os) se dará de acordo com a demanda apresentada pela(o) estudante com deficiência e/ou da Secretaria de Acessibilidade e Inclusão.
- 2.3 O Programa Apoio à Inclusão terá o valor mensal de R\$600,00 (seiscentos reais) e a vigência será da data do seu resultado final até 19/01/2024.
- 2.4 A(O) bolsista deverá cumprir 15 horas semanais em atividades junto à(o) estudante assistida(o) individualmente e/ou à Secretaria de Acessibilidade e Inclusão.

**Parágrafo único** – Vagas ociosas por falta de candidatas(os) ou por inexistência de demanda, de estudante apoiador(a), ainda que momentânea, serão remanejadas conforme a necessidade da instituição.

2.5 As vagas deste edital serão preferencialmente para estudantes que atendam a critérios socioeconômico em conformidade com o PNAES.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Para participar do processo de seleção do Programa Apoio à Inclusão Edital 2023, a(o) estudante deverá atender a todos os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa PROAES/UFF nº 4, de 28 de março de 2023, descritos abaixo:
  - I- estar com matrícula ativa em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;
  - II- ser, preferencialmente, estudante do mesmo curso e período de quem será assistida(o);
  - III- ser, preferencialmente, estudante que se encontra no perfil socioeconômico estipulado no Programa Nacional de Assistência Estudantil Pnaes, conforme documentação comprobatória exigida;

IV- estar inscrita(o), no mínimo, em 04 (quatro) disciplinas, justificando-se, por meio de documento oficial emitido pela Coordenação de curso, quando o número de disciplina for inferior. As(Os) estudantes que apresentarem situações de cunho **NÃO** acadêmico deverão fazer contato via e-mail com a Secretaria de Acessibilidade e Inclusão. Estes casos serão apreciados pela equipe técnica, podendo as (os) estudantes serem convocadas (os) a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

V- ter conhecimento da língua brasileira de sinais, no caso do apoio ser para estudante com deficiência auditiva e/ou surdez;

VI- não acumular esta bolsa com nenhuma Bolsa ou Auxílio da PROAES; exceto Auxílio Alimentação para Estudantes dos *Campi* em Expansão ou auxílio educação infantil e os apoios estudantis;

VII- ter disponibilidade para acompanhar as atividades acadêmicas que serão realizadas no período do curso da(o) estudante com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação e demais neurodivergências.

# 4. DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1 Constituem atribuições da(o) bolsista de apoio à inclusão:
- I- Solicitar às professoras e aos professores todo material disponibilizado escrito ou digitalizado para transposição em tecnologias assistivas, de modo que o material se torne acessível para a (o) estudante que está sendo apoiada (o);
- II- Digitalizar, formatar e converter a bibliografia das disciplinas para programas especializados, bem como a transcrição, formatação e impressão dos textos, (no caso de estudantes cegas (os) e baixa visão), utilizando equipamentos/materiais fornecidos pela Secretaria de Acessibilidade e Inclusão—SAI / PROAES;
- III- leitura de material didático;

- IV- Apresentar linguagem clara e objetiva no trato com as (os) estudantes;
- V- Auxiliar no planejamento e organização da rotina de estudos;
- VI- Contribuir no acesso e participação da (o) estudante apoiada (o), promovendo o respeito e acolhimento na comunicação e relacionamento com professoras (es) e colegas;

VII- auxiliar as (os) estudantes na utilização dos equipamentos do espaço de convivência da SAI;

VIII- Colaborar com o levantamento de dados estatísticos acerca de estudantes deficientes da Universidade.

## 5. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

5.1 A inscrição para o processo de seleção será realizada exclusivamente por meio eletrônico no SisBol (Sistema de Bolsas), com preenchimento completo do questionário socioeconômico *on-line* disponível no endereço eletrônico <a href="https://app.uff.br/bolsas">https://app.uff.br/bolsas</a>.

Parágrafo único: Estudante que já possui avaliação socioeconômica da Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES) para editais de Bolsas e Auxílios da PROAES e foi deferido para o ano de 2023 não precisará enviar a documentação descrita no Anexo I, sendo necessária apenas anexar a Declaração do ANEXO III deste Edital. Caso a(o) estudante apresente alterações na renda e no núcleo familiar deverá encaminhar a documentação descrita no Anexo I. A equipe técnica de Assistentes Sociais da PROAES poderá, a qualquer tempo, solicitar quaisquer documentos ou esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar a avaliação socioeconômica.

- 5.2 A PROAES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
- 5.3 Após o término da inscrição deste Edital, a(o) estudante que não tiver finalizado o pedido terá sua inscrição cancelada.
- 5.4 A inscrição será realizada, conforme CRONOGRAMA:

ETAPAS	PROCESSOS
Inscrição e envio da documentação através do SISBOL	A partir das 18 horas do dia 07/08/2023 e término às 12:00 horas do dia 14/08/2023
Divulgação do Resultado da avaliação socioeconômica	18/08/2023
Período de Reconsideração	18/08/2023 e 21/08/2023
Convocação para entrevista	23/08/2023
Período de entrevista	24/08/2023 até 28/08/2023
Divulgação do Resultado preliminar	29/08/2023
Período de Solicitação de Recurso através do SISBOL	29/08/2023 e 30/08/2023
Divulgação do Resultado Final e do Recurso	01/09/2023
Assinatura do termo de compromisso	01/09/2023

**Parágrafo único:** O cronograma poderá sofrer ajustes em razão de questões técnicas/ operacionais.

### 6. DA SELEÇÃO

- 6.1 A seleção consistirá em duas etapas: avaliação socioeconômica (eliminatória e classificatória) e entrevista (eliminatória e classificatória).
- 6.2 1ª etapa: a avaliação socioeconômica será realizada pela equipe técnica de Assistentes Sociais da PROAES, por meio de avaliação de documentos e outros instrumentos pertinentes ao Serviço Social, levando-se em conta os seguintes critérios:
- I- Renda per capita: Candidatos com renda familiar per capita **bruta** igual ou inferior a 1,5 salários mínimos (Peso 50%);
- II- Instituição em que cursou o Ensino Médio (Peso 15%);
- III- Situação de Moradia do Estudante (Peso 5%);
- IV- Território: localização do núcleo familiar (Peso 5%);
- V- Situação de moradia da família (Peso 5%);
- VI- Escolaridade e ocupação do responsável pela família (Peso 5%);
- VII- Vinculação do responsável pela família com o mercado de trabalho e a Previdência Social (Peso 5%);
- VIII- Composição familiar(Peso 5%);
- IX- Etnia/cor (Peso 5%);
- X- Condicionantes sociais.
- 6.3 A(O) estudante poderá utilizar o campo da justificativa do questionário socioeconômico do Sisbol para fazer um breve relato sobre seu contexto sociofamiliar.
- 6.4 Ressalta-se a importância de sinalizar situações relacionadas ao item X (Condicionantes sociais), para fins de qualificar a avaliação socioeconômica, apresentando documentações pertinentes no que couber (laudo médico, boletim de ocorrência, entre outros). Os condicionantes sociais comprovados poderão refletir em bonificação de até 10% no cômputo da avaliação socioeconômica global.

Parágrafo único: Entende-se por condicionantes sociais, as múltiplas situações que incorrem em violações de direitos, risco social e /ou impactam a saúde do (a) estudante e/ou da sua família, tais como: violência doméstica; violência por discriminação de gênero, raça ou etnia; abuso sexual; uso prejudicial de álcool e outras drogas; rompimento de vínculos familiares, dentre outras situações.

- 6.5 As informações prestadas no questionário socioeconômico, bem como o encaminhamento da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade da(o) estudante.
- 6.6 A(O) profissional poderá, a qualquer tempo, solicitar quaisquer documentos ou esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar a avaliação socioeconômica.
- 6.7 2ª etapa: a entrevista será realizada por Comissão própria designada pela Chefia da Secretaria de Acessibilidade e Inclusão SAI/ PROAES, por meio de instrumentos

pertinentes, de acordo com a especificidade de cada deficiência e avaliação dos seguintes critérios:

- I conhecimentos referentes às especificidades das deficiências (Peso 20%);
- II- capacidade de adaptação às diferentes necessidades da(o) estudante assistida(o) (Peso 10%);
- III- respeito à privacidade e à autonomia da(o) estudante assistida(o), compreendendo os limites da relação (Peso 10%);
- IV- capacidade de mediação de conflitos (Peso 10%);
- V- experiência na atuação de apoio a estudantes com deficiência (Peso 50%).

**Parágrafo único:** Estudantes que tenham experiência anterior como estudante apoiador deverão preencher a declaração que consta no Anexo V.

6.8 Serão convocadas(os) pela Secretaria de Acessibilidade e Inclusão – SAI/PROAES para entrevista as(os) estudantes deferidas(os) e classificadas(os) até duas vezes o número de vagas, de acordo com a demanda apresentada pela(o) discente com deficiência e/ou pela SAI.

**Parágrafo único:** Considerando que a entrevista é uma etapa eliminatória e classificatória, a convocação para a mesma não garante que a(o) estudante seja contemplada(o) no Programa Apoio à Inclusão.

- 6.9 A relação das(os) candidatas(os) convocadas(os) para entrevista será publicada no site da Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis no endereço eletrônico <a href="http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis">http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis</a>. As entrevistas serão realizadas em formato presencial e/ou remoto.
- 6.10 A(O) candidata(o) que faltar à entrevista estará automaticamente eliminada(o) do processo de seleção.
- 6.11. O resultado será calculado de acordo com a seguinte fórmula: Resultado = Análise Socioeconômica + Entrevista

2

6.12 Em caso de empate com a aplicação dos critérios acima estabelecidos, serão considerados como critérios de desempate, nessa ordem:

I- menor renda per capita auferida;

II- maior idade.

#### 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

#### 7.1 DAS FASES PREVISTAS

- 7.1.1 O processo seletivo contemplará as seguintes etapas:
  - I. inscrição no SisBol com envio de documentação;

- II. avaliação socioeconômica pela equipe PROAES;
- III. deferimento das inscrições (divulgação da lista de solicitações deferidas/classificáveis e de solicitações indeferidas);
- IV. período de Reconsideração (prazo para estudantes com solicitações indeferidas solicitarem reavaliação);
- V. avaliação da Reconsideração pela equipe PROAES;
- VI. entrevista;
- VII. resultado preliminar;
- VIII. prazo de interposição de Recurso;
  - IX. avaliação do Recurso;
  - X. resultado do Recurso e Resultado Final do processo seletivo;
  - XI. assinatura do termo de compromisso das (os) estudantes contempladas (os).

**Parágrafo único:** Entende-se por solicitação deferida aquela que cumpriu os requisitos exigidos pelo edital. O deferimento não vincula obrigatoriedade de concessão da bolsa, tendo em vista que são contempladas com bolsa apenas solicitações deferidas e classificadas dentro da quantidade de vagas expressas em edital.

## 8. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 O envio da documentação será realizado exclusivamente por meio eletrônico através da digitalização dos documentos listados nos Anexos e do upload para o Sistemas de Bolsas (Sisbol).
- 8.2 A (O) estudante deverá fazer o *upload* dos documentos através do Sisbol identificando no próprio sistema o tipo de documento e a quem pertence.
- 8.3 Serão aceitos arquivos de documentos exclusivamente nos seguintes formatos: JPG, JPEG, PNG e PDF.

**Parágrafo único**: A documentação enviada deverá estar legível, devendo ser anexada no Sisbol dentro do prazo estipulado neste Edital sob pena de indeferimento.

8.4 Toda a documentação precisa ser anexada no Sistemas de Bolsas (Sisbol) no ato da inscrição, não sendo permitido anexar documentos na etapa de recurso.

#### 9. DO RESULTADO

9.1. Os resultados serão publicados no site da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis no endereço eletrônico <a href="http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis">http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis</a>

**Parágrafo único:** É de inteira responsabilidade da(o) estudante acompanhar TODAS as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis (http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis)

#### 10. DO INDEFERIMENTO

10.1. A solicitação pode ser indeferida nos seguintes casos:

I- não comprovação, por meio da documentação apresentada, de renda per capita familiar bruta mensal;

II-imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pela(o) estudante no formulário socioeconômico e a documentação enviada;

III- documentação desatualizada, incompleta, ilegível, rasurada e/ou adulterada, ou que denote incoerência com os dados informados e/ou inviabilize a avaliação socioeconômica;

IV- omissão ou prestação de informações inverídicas.

### 11. DA RECONSIDERAÇÃO

- 11.1 Entende-se por reconsideração, o período de reanálise do parecer emitido no Resultado Preliminar, que deverá ser interposto pela(o) estudante indeferida (o). Neste período é permitido o envio de documentações solicitadas pelo assistente social bem como de justificativas para subsidiar a nova análise.
- 11.1.2 A reconsideração exige que a (o) estudante com pedido indeferido faça a devida solicitação pelo Sisbol em campo próprio (mediante o comando "solicitar reconsideração"). Ou seja, a simples inserção dos documentos exigidos pela equipe técnica no repositório do Sistema (na aba "meus documentos") não configura a solicitação formal nesta etapa.
- 11.2 Após a divulgação do resultado preliminar das avaliações socioeconômicas, as (os) alunas (os) que tiverem seu pedido indeferido conforme a seção 8 deste edital, poderão entrar com pedido de reconsideração, exceto aqueles que não apresentaram no período de inscrição NENHUMA documentação de renda conforme descrito no Anexo I.
- 11.2.1 O Anexo I prevê que todas as documentações de renda estejam atualizadas conforme as datas e meses estabelecidos neste Edital.
- 11.3 As (Os) alunas (os) que não forem elegíveis para a reconsideração, poderão entrar com Recurso após a divulgação do resultado da reconsideração.
- 11.3.1 A (O) aluna (o) pode visualizar o motivo do indeferimento do seu pedido no Sistema de Bolsas Sisbol.
- 11.4 A reconsideração, bem como a documentação e os esclarecimentos serão apresentados pela(o) aluna(o) através do Sisbol, não sendo aceito o envio através de qualquer outro meio. Também não serão aceitos, em qualquer hipótese, pedido de reconsideração apresentado fora do prazo.
- 11.4.1 A documentação e os esclarecimentos referentes ao pedido de reconsideração deverão ser apresentados dentro do período estipulado para a interposição da reconsideração sob pena de indeferimento.

11.4.2 O prazo para interposição da reconsideração será de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado preliminar que será publicado na página da PROAES: http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis.

#### 12. DO RECURSO

- 12.1. O recurso será apresentado pela(o) estudante à equipe técnica, através do SisBol, após o resultado preliminar e só serão aceitos recursos no caso de indeferimento do pedido.
- 12.2 O recurso será dirigido em 1a instância à equipe técnica que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará em 2a instância à autoridade superior (Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis ou Comissão por esta designada para avaliação).
- 12.3 O prazo para interposição do recurso será de 02 (dois) dias a contar da data da divulgação do resultado preliminar.
- 12.4 Não será aceito, em qualquer hipótese, recurso apresentado fora do prazo.
- 12.5 Não caberá interposição de um novo pedido de Recurso após a decisão emitida pela Pró- Reitora de Assuntos Estudantis referente à apreciação do recurso final.

#### 13. DAS RESPONSABILIDADES

- 13.1 Da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES):
  - I- divulgar todas as etapas do processo seletivo no endereço eletrônico: <a href="http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis">http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis</a>;
  - II- informar quaisquer alterações e erratas do edital na página da PROAES, no site da UFF.

#### 13.2 Da (o) estudante:

- I- acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site da UFF, na área de Assuntos Estudantis.
- II- comparecer à PROAES quando for solicitada(o);
- III- informar à Secretaria de Acessibilidade e Inclusão quaisquer alterações de telefones, endereços residenciais e eletrônicos ou dados bancários no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

#### 14. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

14.1 A(O) estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

I- por solicitação da(o) estudante;

II- por ter tido reprovação por insuficiência de frequência, a qualquer tempo, em pelo menos duas disciplinas que esteja cursando durante a vigência da bolsa;

III- por não ter obtido desempenho acadêmico satisfatório, a qualquer tempo, com a aprovação de, no mínimo, 50% das disciplinas inscritas durante a vigência do auxílio;

IV- por abandono, trancamento de matrícula, ou perda do vínculo acadêmico;

V- por constatação de inveracidade das informações prestadas pela(o) estudante durante qualquer etapa do processo seletivo e/ou durante a vigência da bolsa;

VI- por ter concluído o curso de graduação, exceto em caso de revinculação para outra habilitação do curso que concluiu;

VII- por ter sofrido sanção disciplinar;

VIII- por cancelamento de matrícula da(o) estudante ao exceder o prazo máximo de permanência para conclusão do curso.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação da(o) estudante no Programa Apoio à Inclusão implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas na Instrução Normativa PROAES/UFF nº 4, de 17 de março de 2023 e neste Edital.

**Parágrafo único:** não pode acumular esta bolsa do Programa Apoio à Inclusão com nenhuma Bolsa ou Auxílio da PROAES; exceto Auxílio Alimentação para Estudantes dos *Campi* em Expansão ou auxílio educação infantil e os apoios estudantis.

- 15.2 A inscrição e o preenchimento dos requisitos não garantem que a(o) estudante seja contemplada(o) no Programa Apoio à Inclusão.
- 15.3 O pagamento da bolsa será feito através de conta corrente, em nome da(o) estudante. Não será aceita conta poupança, conta conjunta ou conta aberta pelo CNPq.

**Parágrafo único:** A concessão do auxílio não estabelece vínculo empregatício entre a(o) candidata(o) selecionada(o) e a UFF.

- 15.4 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e/ou inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 15.5 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis-PROAES.

- 15.6 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico <a href="mailto:sai.proaes@id.uff.br">sai.proaes@id.uff.br</a>
- 15.7 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

#### 16. São anexos deste edital

ANEXO I - INSTRUÇÕES E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO EM PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS E AUXÍLIOS DA PROAES.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, TRABALHADOR INFORMAL OU MEI

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA COMO ESTUDANTE APOIADOR

Niterói, 07 de agosto de 2023.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

#### **ANEXO I**

### INSTRUÇÕES E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Prezado (a) estudante, leia atentamente as instruções que se seguem para que a documentação apresentada esteja completa:

- 1. Se você reside com sua família (entendendo como família todas as pessoas que moram no mesmo domicílio e dividem renda ou despesas), é necessário que você apresente toda a documentação de identificação e renda de todos os membros da família incluindo os seus, através do upload no Sisbol.
- 2. Se você se deslocou do município no qual residia com sua família em razão da Universidade, e no momento da inscrição neste edital reside em república, pensão, vaga, etc., você deverá apresentar toda a documentação de identificação e renda de todos os membros da família incluindo os seus, através do upload no Sisbol. Não é necessário incluir a documentação de colegas de quarto/residência.
- 3.0 (A) estudante é considerado (a) independente quando for maior de 24 anos e, comprovadamente, residir fora do domicílio familiar e sustentar-se sozinho, salvo em casos específicos. Nesse caso, o aluno deverá apresentar apenas a sua documentação.
- 4. Você poderá ser convocado (a) para entrevista com a Assistente Social caso seja necessário algum esclarecimento ou orientação.
- 5. Utilize o espaço da justificativa para explicar porquê você está se candidatando para este edital e prestar quaisquer outros esclarecimentos que você julgar importantes.

#### I - DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE DO ESTUDANTE:

1. Histórico Escolar e certificado/diploma de conclusão do Ensino Médio.

# II- DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA TODAS AS PESSOAS DO NÚCLEO FAMILIAR:

- 1. Documento oficial de identificação civil com foto ou certidão de nascimento;
- 2. Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família;

III. DOCUMENTAÇÃO DE RENDA BÁSICA E OBRIGATÓRIA DO ESTUDANTE E DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA COM 18 ANOS OU MAIS (Verifique em quais das situações abaixo você e os demais membros se enquadram e apresente a documentação correspondente):

#### 1. Cadastro Nacional de Informações Sociais

Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (versão completa com vínculos e remunerações) ATENÇÃO: Toda pessoa maior de 18 anos com CPF pode emitir o CNIS, pois é um documento gerado automaticamente junto à Previdência Social. Para sua emissão é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br O documento deverá ser apresentado com data de emissão/impressão posterior à data de publicação deste edital, sendo obrigatória a apresentação de TODAS as páginas. O CNIS pode ser obtido de forma gratuita através do portal Meu INSS https://meu.inss.gov.br

#### 2. Carteira de Trabalho

Preferencialmente modelo digital. O documento pode ser obtido através do site <a href="https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital">https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital</a>

A data informada no rodapé do arquivo gerado em PDF da CTPS digital deverá ser posterior à data de publicação deste edital.

Na impossibilidade de apresentar a CTPS digital, apresentar o modelo físico, nas seguintes condições: digitalização das seguintes páginas de Identificação; Qualificação civil; Contrato de Trabalho (todas as páginas preenchidas e a seguinte em branco) e Anotações Gerais (todas as páginas preenchidas e a seguinte em branco). A CTPS de cada membro deverá estar agrupada em único documento no formato .pdf.

#### 3. Imposto de Renda

- Os maiores de 18 anos deverão apresentar todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (2023), acompanhada do recibo de entrega. Caso não declare, apresentar informação da página da Receita Federal de que a Declaração de Imposto de Renda não consta no banco de dados da Receita, que pode ser obtida no link:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp

# DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA A SER APRESENTADA POR PESSOAS DO NÚCLEO FAMILIAR QUE TRABALHAM OU POSSUAM RENDA

A comprovação de renda deve ser feita de acordo com o tipo de renda apresentada e o vínculo empregatício do membro da família, conforme as situações descritas abaixo:

- 1. Para os trabalhadores do mercado formal, celetistas, servidores públicos civis e militares:
- Contracheques dos meses de maio/2023, junho/2023 e julho/2023.

- 2. Para os trabalhadores autônomos, microempreendedores individuais, pescadores, trabalhadores em atividades rurais sem vínculo empregatício e trabalhadores em exercício de atividades informais:
- Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos meses de maio/2023, junho/2023 e julho/2023, quando for o caso; ou
- Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE), emitida por profissional contábil, referente aos meses de maio/2023, junho/2023 e julho/2023; ou
- Declaração Anual do Simples Nacional MEI (DASN) de 2022 todas as páginas acompanhadas do recibo de entrega; ou
- Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de maio/2023, junho/2023 e julho/2023, conforme Anexo II.
- 3- Para os aposentados, pensionistas e/ou beneficiários de programa do INSS ou outros sistemas de Previdência Social:
- Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): referente aos meses de maio/2023, junho/2023 e julho/2023 ou contracheques dos meses de maio/2023, junho/2023 e julho/2023, no caso de aposentados por outros sistemas de Previdência.
- Aposentado ou pensionista que permaneceu ou que retornou à atividade remunerada, além da documentação desses vínculos, deve enviar a documentação conforme o tipo de atividade exercida.

#### Outras documentações de renda possíveis:

1. Recebimento de pensão alimentícia formal: cópia da decisão judicial e contracheque do membro que paga a pensão, informando o valor do desconto; no caso de pagamento indireto, extrato bancário ou recibo com o valor recebido.

2. Pensão alimentícia informal: apresentar o anexo II do Edital, com o Documento de Identificação do declarante.

OBS: A comprovação dos itens 1 e 2 refere-se a TODOS os componentes do grupo familiar que recebem pensão alimentícia.

**3.** Rendimentos de aluguel: cópia(s) do(s) contrato(s) de locação ou do(s) recibo(s) referente(s) aos três meses anteriores à solicitação



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

#### ANEXO II

# DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL

Eu,											J	
										iada(o)		RG
n°					res			: 		declaro	na para	os
devidos f	ins que	e pagu	ei pens	são alin	nentí	cia no	valor (	de			no mês	s de
maio de 2	2023, r	no valo	or de				no m	ês de	junho d	e 2023 e i	no valo	r de
R\$			no mês	s de jull	ho de	2023,	em b	enefí	cio do Al	uno.		
Estou cie	ente q	jue as	infori	mações	s pre	stadas	são	verd	adeiras	e a doci	umenta	ção
apresenta	ada é d	le minl	ha resp	onsabi	lidade	е.						
/ _	_/ 2023	3										

Assinatura da(o) Declarante – Anexar cópia do RG (assinar conforme documento)

Atenção: na impossibilidade de impressão desta Declaração, o conteúdo poderá ser transcrito para uma folha. Não esquecer de datar e assinar.



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO ANEXO III

# DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO EM PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS E AUXÍLIOS DA PROAES.

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

NOME		
EMAIL		MATRÍCULA UFF
CURSO / LOCALIDADE	PERÍODO	TELEFONE (COM DDD)
CPF		CELULAR (COM DDD)
discriminados, no Proc Pró-Reitoria de Assuntos Auxílio Alimentação	cesso Seletivo dos Progra s Estudantis – PROAES.	5 para as Bolsa (s) e Auxílio(s) aba amas Sociais de Assistência Estudantil
Auxílio Educação In  Auxílio Moradia  Auxílio Acolhimento		
Bolsa de Desenvolv  Auxílio Transporte		
Auxílio ao Estudant	e com Deficiência	
	,de	de 2023.
		 Assinatura

Atenção: na impossibilidade de impressão desta Declaração, o conteúdo poderá ser transcrito para uma folha. Não esquecer de datar e assinar.



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

#### **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, TRABALHADOR INFORMAL OU MEI

							,
no	CPF	sob	0	n°_			RG
		_, re	esidente	е	domicilia	da (o)	na
junho de	2023 e o	valor de	R\$			no mês	julho
	de	2023.					
				/	2023		
	no junho de	no CPF, declaro no mê: junho de 2023 e ode	no CPF sob, re, re, re	no CPF sob o, residente, declaro para os devidos no mês de maio de 2023 junho de 2023 e o valor de R\$	no CPF sob o n°, residente e, residente e, declaro para os devidos fins no mês de maio de 2023, o va junho de 2023 e o valor de R\$	no CPF sob o n°, residente e domiciliado, declaro para os devidos fins que exerço e rec no mês de maio de 2023, o valor de R\$ junho de 2023 e o valor de R\$	

Assinatura da(o) Declarante

Atenção: na impossibilidade de impressão desta Declaração, o conteúdo poderá ser transcrito para uma folha. Não esquecer de datar e assinar.



# UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

#### **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA COMO ESTUDANTE APOIADOR(A)

Łu,									
inscrita(o)	no	CPF	sob	0	n°				RG
n°			_, res	sidente	e	domicil	iada	(o)	na
		declaro	para os	devidos	fins	que tenh	ю ехр	eriência	de
	meses	como est	udante a	poiador(	a) à	estudante	com	deficiêr	ıcia,
transtorno (	do espectro	o autista, a	ıltas habili	dades/su	perdo	tação.			
				/		2023			
			Assi	natura					

Atenção: na impossibilidade de impressão desta Declaração, o conteúdo poderá ser transcrito para uma folha. Não esquecer de datar e assinar.